



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## DECISÃO Nº 7064743 - GCJ-GJACJ-HLHT

SEI:TJPR Nº 0101125-03.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 7064743

### **SEI 0101125-03.2021.8.16.6000**

**1 )** Trata-se de expediente destinado a reunir decisões e atos normativos referentes as Centrais de Mandados, para orientar a expedição e o cumprimento de mandados neste período de retomada gradual das atividades presenciais.

**2)** O Ofício-Circular 227/2021-CGJ (evento 6896964) estabeleceu que:

*ii. A expedição, quando necessária, de mandados de intimação de partes e testemunhas para audiência, ou sua remessa para as Centrais de Mandados, inclusive mandados regionalizados, com antecedência não superior a 60 dias ou inferior a 30 dias, ressalvada a realidade local. Para a contagem desses prazos, as Secretarias e Escrivanias poderão utilizar a "calculadora do Windows" na opção "Cálculo de Data", conforme roteiro disponibilizado neste expediente (documento 6803047);*

**3)** A seu turno, o Ofício-Circular 238/2021-CGJ (evento 6896957) reforçou tal entendimento, nos seguintes termos:

*3) Revisão dos Mandados judiciais antes do encaminhamento para a Central de Mandados.*

*d) A expedição, quando necessária, de mandados de intimação de partes e testemunhas para audiência, ou sua remessa para as Centrais de Mandados, inclusive mandados regionalizados, deve se dar com antecedência não superior a 60 dias ou inferior a 30 dias, ressalvada a realidade local, conforme orientação contida no Ofício-Circular 227/2021-CGJ.*

**4)** Tem-se constatado, no entanto, que algumas Unidades Judiciárias permanecem encaminhando mandados de intimação para audiências a serem realizadas em data ainda muito distante. Isso torna a medida pouco efetiva, além de sobrecarregar as Centrais de Mandados e os próprios cumpridores (sujeitos a sanção por eventual desatendimento de prazo) com mandados que não precisariam ser desde logo cumpridos.

**5 )** Diante do exposto, expeça-se novo Ofício-Circular com as seguintes orientações às Unidades Judiciárias e às Centrais de Mandados:

**a.** Para o atual momento de retomada dos trabalhos presenciais, reitera-se a determinação de que os mandados para intimação de audiências não sejam expedidos ou remetidos às Centrais de Mandados com antecedência superior a 60 dias ou inferior a 30 dias da data designada para a realização do ato. O roteiro de utilização da calculadora do sistema Windows, contido no evento 6803047 e anexo a este Ofício-Circular, serve de instrumento para correta

contabilização dos prazos nas secretarias e escriturarias.

b. Na hipótese de expedição e envio para a Central de Mandados em desconformidade com o item anterior, **autoriza-se que os Oficiais de Justiça e os Técnicos cumpridores de mandado realizem a diligência de intimação para as audiências em até 30 dias do ato** (independentemente da data em que o mandado foi encaminhado para a Central), **sem que isso caracterize infração administrativo-disciplinar.**

6) O Ofício-Circular, que terá como Assunto: "*O rientações para expedição e cumprimento de mandados de intimação para audiência*", deverá conter em seu corpo a transcrição do item 5 desta decisão e levará como anexo o roteiro de evento 6803047.

6.1) Dê-se ciência a todos os Juízos do Estado, por mensageiro, encaminhando cópia desta decisão, do novo Ofício-Circular e do roteiro de evento 6803047, aplicando-se as mesmas orientações de elaboração destinadas ao próprio Ofício-Circular (corpo do texto e assunto/título).

7) Cumpra-se com urgência.

Curitiba 26 novembro 2021.

(assinatura eletronicamente)

Des. Luiz Cezar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça**, em 27/11/2021, às 00:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7064743** e o código CRC **9B3A729C**.